



MPV 927
00126

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Telmário Mota

EMENDA Nº - CMMPV
(à MPV nº 927, de 2020)

Insira-se o seguinte parágrafo único no art. 2º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020:

“**Art. 2º**

Parágrafo único. É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa durante o estado de calamidade a que se refere o art. 1º.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a evitar a dispensa arbitrária ou sem justa causa de empregado durante o estado de calamidade pública vivenciado no Brasil.

Trata-se de medida que confere um mínimo de amparo ao trabalhador brasileiro.

Por todas essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão,

TELMÁRIO MOTA
Senador PROS/RR



SF/20904.75832-36